LEI N° 3243, DE 03 DE JUNHO DE 2016.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 153.000,00 (Cento e Cinquenta e Três Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

10 – Secretaria Municipal de Inclusão e Ação Social
10.04 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
08.243.0013.6.050 – Doações de Pessoas Físicas e Jurídica para o FMDCA

325:3.3.50.41.00.00.1000 – Contribuições.....	R$ 70.000,00
327:3.3.90.30.00.00.1000 – Material de Consumo.....	R$ 40.000,00
330:4.4.90.52.00.00.1000 – Equipamentos e Material Permanente..	R$ 43.000,00
TOTAL.....	**R$ 153.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior será utilizado como recurso:

O Excesso de Arrecadação da conta bancária n° 73.005-X.....	R$ 153.000,00
TOTAL.....	**R$ 153.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Junho de 2016.

Leila Aubrift Klenk
Prefeita Municipal